



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N. °1774/2003.

Autor do Projeto de Lei
Vereador: **Benedito José Magalhães**

Dispõe sobre autorização de serviço de Atendimento E Fornecimento Gratuito de Prótese Dentária, no Município de Itapemirim, e dá outras Providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o serviço de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Prótese Dentária no Município;

Art. 2º – Terá direito a receber gratuitamente a prótese dentária o Munícipe, residente e domiciliado e eleitor do Município, cuja a renda mensal não ultrapasse a 2 (dois) salários mínimos mensais;

Parágrafo Único – Terão direito a gratuidade prevista no *caput*, as pessoas acima de 50 anos de idade;

Art. 3º - Esse serviço será implantado nas unidade de Saúde, onde já é oferecido atendimento odontológico.

Parágrafo Único – Na medida em que novas unidades de atendimentos odontológicos forem implementadas, o serviço será estendido também para essas;

Art. 4º - As despesas para aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, e autorizada sua suplementação, se necessário;

Art. 5º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim (ES), 14 de Julho de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal de Itapemirim